Nota que se cobrou a seguir a ordem que se tem
de dar como em todos os seus rendeiros e
o que se deve

Fol. 27

Carlos de Araujo, morador no Rio de Janeiro, e Miguel de Araujo, morador
na Bahia, se obrigaram de dar cada hum seis mil reis a juro de
6 por cento de 1688 e 1689 para pagar sete por cento 1690 — 650 — 1$80

Antonio de Lima e Miguel Pereira, com loja aberta no Rio de Janeiro, se
obrigaram de dar cada hum quatro mil reis a juro de cinco por cento
em 18 de Maio de 1688 e 1689 para pagar sete por cento 1690 — 550 — 1$20

Estevão de Lamarque, morador na Bahia, se obrigou de dar cada hum
a seis mil reis a juro de cinco por cento em 21 de Abril de 1688 e
1689 para pagar sete por cento — 250 — 0$60

Francisco Monteiro, morador na Bahia, se obrigou de dar cada hum
quinze mil reis a juro de cinco por cento em 1 de Janeiro de 1689 e
1690 para pagar sete por cento — 200 — 0$450

1689 — 2$600

Manoel Fernandes Pinto, morador na Bahia, se obrigou de dar cada hum
quatro mil reis a juro de cinco por cento em 5 de Janeiro de 1689 e 1690 para pagar sete
por cento — 400 — 0$90

Antonio de Castro, morador na Bahia, se obrigou de dar cada hum
dois mil reis a juro de cinco por cento em 22 de Abril de 1689 e 1690 para pagar sete
por cento — 150 — 0$42

Joseph Luis Castro, morador na Bahia, se obrigou de dar cada hum
Geraldo de Freitas, morador no Rio de Janeiro, cada hum quatro
mil reis a juro de cinco por cento em 15 de Janeiro de 1689 e 1690 para pagar sete
por cento — 450 — 1$00

1690

Antonio de Queiroz, morador na Bahia, e Antonio de Castro, morador
no Rio de Janeiro, se obrigaram de dar cada hum quinze mil reis a juro
de cinco por cento em 17 de Abril de 1689 e 1690 para pagar sete por cento — 3$840 — 1$120

Antonio de Queiroz, morador na Bahia, e Antonio de Castro, morador
no Rio de Janeiro, se obrigaram de dar cada hum quinze mil reis a juro
de cinco por cento em 13 de Julho de
1689 e 1690 para pagar sete por cento — 450 — 0$42

2$450

4 Mel Ferreira do Frequentado Lb. de Almagoia a Gon Barboza
Lima de Andrade e Silva Carendaenoue mil e cinco de trinta e dois
Reis a rezão de sinco por cento em sinco annos de juro 1690
Que pagar cento e dez reis 49$132 reis — — — — 0$11

4 Hieronymo Vieira Doctor da Fazenda de Estellado por
Sua Mulher Adelaide Andrade e Vasconcellos o L. do Ouro fino da
Ribeira de Lamego de Ouro e de Ella o Ouro Ruiz Rodrigues
Coelho de Lamego Vinte e dois mil Reis a rezão de sinco
por cento em 4 de Jan.o de 1690 Que pagar seis centos e sen
tas reis — — 22$500 — — — — — — — 0$6

4 Antonio Gomez Marcos do Lugar de Bello Monte o L. da Ribeira de Vi
so de Lagar de Vigia Lamego Cem Mil Reis a rezão de sinco
por cento em 9 de Abr.o de 1690 Que pagar cento
e vinte reis — — — 100$ — — — — — — 0$120

4 Joseph Alvares Ferreira de Vasconcellos Cento e vinte e oito
oitenta e sete mil Reis a rezão de sinco por cento
em 9 de Janeiro de 1691 Que pagar cento e oitenta reis — — 0$180
1691

95$ — — — — — —

Thomé da Silva Coelho de Vasconcellos o L. Carvalho Deixado Lua
de Sangueira Cem e oito mil Reis a rezão de sinco por
cento em 11 de Jan.o de 1691 Que pagar cento
e oitenta reis — 108$ — — — — — — 0$180

4 Jeronymo da Silva Coelho de Vasconcellos o L. Fr.o de Mel
lo Vasconcellos Lettra Fraqueza da Ribeira de Lamego Duzentos
e oito mil Reis a rezão de sinco por cento em sinco annos de 1691 Que
pagar cento e quarenta e sinco reis

200$ — — — — — — — 0$450

4 Antonio Lopes Andrade Figueiro da Ribeira Flores o L. Fr.o
Ferreira de Lua de Lamego por dim Cento e oito mil Reis a rezão
de sinco por cento em 7 de Janeiro de 1691 Que
pagar cento e trinta reis 0$130
1691

108$ — — — — — — —

4 Joze Franco Vigia de Miragaia a Fr.co Teixeira Pereira de
Villa Nova de Gaia Duzentos e oito mil Reis a rezão de sinco por cen
to em 28 de Janeiro de 1691 Que pagar cento e quarenta
e sinco reis — 200$ — — — — — 0$45

0$2

Por cuenta de Rodrigo Martinez de Villallas de los Reyes
de Estremadura de cinco mil reis a juro de ingreso por
ciento em 31 de Janeiro de 1639 e de pagar duzentos e
vinte reis — — 1020 — — — — 220

Por cuenta de Pinto Andrade de Meireles e Sousa de
Lisboa Capitão do Terço Velho de Entre Douro e Minho
a juro de ingreso por cento em 13 de Jun.º de 1639 e
de pagar cento e setenta e sete reis — — — — — — 170

Por cuenta de Jorge Fernandes Duarte de Lugar de Vila Nova de Souzas
das Chãs de Nossa Senhora de Vila Nova de Souzas
ao dito Lugar mil reis a juro de ingreso por cento
em 23 de Jun.º de 1639 e de pagar cento e cincoenta
reis — — — 200 — — — — 150

Por cuenta de Maria Pollo viuva de João Pedro Pega e Manoel de Andrade Villar
a quem foi dada Carta de Lig.º cinco mil reis a juro de ingreso
por cento em 3 de Maio de 1639 e de pagar duzentos e
dez reis — — — 500 — — — — 210

Por cuenta de Manoel Gomes Pereira de Vasconcellos morador de
Pinhel de Entre Douro e Minho a juro de ingreso por cento
em 25 de Maio de 1639 e de pagar seiscentos e
sessenta reis — — 300 — — — — 660

Por cuenta de Luis de Mendonça Pereira morador em Entre Douro e Minho
a quem foi dada Carta de Lig.º de seis mil reis a juro de ingreso por cento em 11 de Jun.º
de 1639 e de pagar dois mil e setecentos e sete reis 2700

Por cuenta de Francisco de Andrade Pereira morador em Entre Douro e Minho
a quem foi dada Carta de Lig.º mil reis a juro de ingreso
por cento em 6 de Jul.º de 1639 e de pagar trezentos e
setenta reis — — 600 — — — — 370

Por cuenta de Paulo Gregorio Andrade Pereira morador em Entre Douro e Minho
a quem foi dada Carta de Lig.º dois mil reis a juro de ingreso por
cento em 25 de Jul.º de 1639 e de pagar duzentos e
cincoenta reis — — 200 — — — — 250

5480

Mestre Fernando de Lima Andrade por si e como procurador
e bastante de Dona Ana de Andrade seu filho e seu
de seis pagar Sinto em 13 de Janeiro de 1693 de seis pagar
quatro mil reis 4000 — — — — — 8 0 0

Joze de Miranda e Andrade e Sebastião de Lima
Andrade seu irmão herdeiros de Sebastião de Lima
de seis pagar dez mil reis a juro de seis por cento
1693 em 30 de Janeiro de 1693 de seis pagar
sete reis e oito reis 10 0 — — — — — 0 0 0

Dona Luzia de Vasconcellos e Sousa e Andrade
seis de seis e cinco mil reis a juro de seis por cento
em 13 de Janeiro de 1693 de seis pagar dez mil reis
600 — 0 0 0

Clara Andrade de Vasconcellos e Sousa e Andrade
seis de seis e cinco mil reis a juro de seis por cento
em 13 de Janeiro de 1693 de seis pagar oito mil e quatro reis
8000 — — — — — 8 0 0 0

O Doutor Gaspar Holanda e Andrade e Andrade
seis e cinco mil reis a juro de seis por cento em 13 de Janeiro
de 1693 de seis pagar mil e seis e cinco reis
6000 — — — — — 6 0 0 0

Mestre Jorge de Carvalho e Andrade e Andrade
e Andrade e Andrade e Andrade e Andrade e Andrade
e Andrade e Andrade e Andrade e Andrade e Andrade
e Andrade e Andrade e Andrade

Joseph de Moura Coutinho Ouvidor da Comarca de Ilhéus e Cabo Frio por Sua Magestade que Deus Guarde &c. Faço saber aos que este meu Alvará de Licença virem que por Antonio Gomes Pereira Morador na Cidade da Bahia se me fez petição dizendo que elle tem hum Navio de Lotação de Cento e Sessenta Tonelladas, e que o Navio se acha Carregado para hir a Costa da Mina, e Angola, e Sua Magestade Ordena que se não Carregue Navio algum sem Licença minha, e que se Carregue Navio algum sem Licença minha, e que se Carregue Navio algum sem Licença minha, e que se

4 Mel Henrique Marques do Rosario Bento do Rio Pria e Castro
[illegible] de Silva e Sousa Rosado Heitor e Sousa Sequeira
Reis Brito e Lima por cento em 15 de Janeiro de 1894 de
pagar Vendo e Lima Reis 900 — — — — — 0[illegible]

4 Lourenço de Araujo Pereira da Rodrigues Marques do Fran
Sembergeiro Cavalheiro mil Reis a Rigueira Pereira Pagar
to em 10 de Janeiro de 1894 de pagar outro Quinto Reis
630 — 0[illegible]

4 Fran Castro Pereira e Rodrigues Carmo de Maio Fonseca
Reis de Lugar de Malladuna de Cima Reis e mil
Reis de Lugar e Equivalente por cento em 7 de Janeiro de 1894
de pagar e Lima Reis 200 — 0[illegible]

4 Mel Dias do Rosario de Matos Vellos de Araujo Lima de Sousa Cortes
de Araujo Reis e Equivalente por cento em 18 de
Janeiro de 1894 de pagar Quinto Reis
480 — — — — — 0[illegible]

4 Andrade Silva Machado da Rodrigues Carmo de Abel Pinto
Menezes Miguel de Castro de Araujo Reis e Equivalente por
cento e mil Reis em 10 de Maio de 1894 de pagar
Quinto Reis 1800 — — — — — — 0[illegible]

4 Lourenço de Araujo Pereira da Rodrigues Marques do Fran
Sembergeiro de Carvalho de Mesquita Santa Quinta e Reis Reis
a Equivalente por cento em 7 de Janeiro de 1894
de pagar Quinto e Lima Reis
1060 — 0[illegible]

4 Mel Carvalho Rodrigues a Ignacio Fernandes Pereira da
Fonseca Pereira Quinto Reis a Equivalente por cento
em 24 de Julho de 1894 de pagar Quinto e Lima
Reis — — — 2000 — — — — 0[illegible]

4 Joaquim Gomes de Sousa Fundoza de Sousa e Lopes de Lima
de Figueira de Barreiros e mil Reis a Equivalente
por cento em 28 de Julho de 1894 de pagar Quinto
Quinze Reis 100 — — — — — 0[illegible]

1868

Mr. Estevão Jimenez Flaxare de aos Sr. Rodrigo Nunes
nellos Fernandes em Villanova de Agoa Doce Mil Reis
a juro de cinco por cento em 27 de Janeiro de 1694 que
pagou Cento e cincoenta mil reis 150$000 — Dito

Joseph de Souza Lima e Antonio Pereira Mestre
Pinto de Sousa e Lima e Mil e quatrocentos Reis
a juro de cinco por cento em 31 de Janeiro de 1694
que pagou Cento e cincoenta mil reis — Dito
56$550

Domingos Fernandes Bello de Alvarenga aos Sr. Estevão de Sá
Fonseca do Lisboa o Moço e Antonio Mil Reis a juro de cinco
por cento em dois meses de 7 de 1694 que pagou
Mil e oitocentos e oitenta e seis 800$000 — 1$800

Pedro Lopes Villa Nova de Souza aos Sr. Estevão
Gomes de Mello e Sr. Antonio Mil Reis a juro de
seis e meio por cento em 9 de Março de 1694
que pagou seis centos e cincoenta mil reis 650$000 — Dito

Antonio da Costa Franco Boticario da Rua da Ourives
da Prata e Paulo de Almeida Freyre da Praça da
Ribeira que pagou Quinze mil Reis a juro de seis
por cento em 4 de Janeiro de 1695 que pagou — Dito
Doze mil reis . . . 12$000 — 1695
2

Domingos Gomes Coelho e Antonio Lopes de Moura e Miguel
Gomes de Crasto Rua Nova de Mercadores dois mil reis a juro
de seis por cento em Mil e quatrocentos e cincoenta
de Janeiro de 1695 que pagou Dois mil reis — Dito
1$500 —

Manoel Fernandes Lima e Antonio Pereira de Sam
Nicoll Lisboa o Moço e Mil Reis a juro de seis por cento
em 18 de Janeiro de 1695 que pagou Cento e cincoenta mil reis — Dito
150$000 —

Francisco Rodrigues dos Santos e Jorge aos Sr. Estevão Gomes de Mello e Sr. Antonio
Nova Cem mil Reis a juro de seis por cento em 18 de Janeiro de 1695
que pagou Cento e cincoenta mil reis 150$000 — Dito

36$970

Otro por pagar Pedro Sandin de su vecindad a Francisco de la Plaza vecino de dicho lugar mil reales que se le quedaron de un tercio en cuenta de 1695 de su pago que se le ha hecho

200

Otro por pagar a Antonio Rodriguez de Lugo de la Palma mil reales que se le quedaron de un tercio en cuenta de 1695 de su pago que se le ha hecho

200 960

Otro por pagar a Don Francisco de Mora y Ordoñez y a Don Francisco Quintero mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos de los lugares de su pago

200

Otro por pagar a Don Cristobal Fernandez Cerrato de Ulloa y a Don Fernando Cerrato de Ulloa su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

200

Otro por pagar a Don Jorge de Lugo y a Don Francisco de Lugo su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

400

Otro por pagar a Don Francisco de Mora y Ordoñez y a Don Gregorio de Lugo y a Don Francisco de Lugo su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

400

Otro por pagar a Don Pedro de Lugo y a Don Gregorio de Lugo su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

400

Otro por pagar a Don Pedro de Mesa y a Don Francisco de Mesa su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

400

Otro por pagar a Don Pedro de Mesa y a Don Francisco de Mesa su hijo mil reales que se le quedaron en el tercio que se le hizo de sus sueldos por cuenta de 1695 de su pago

400

2 042

Solde Sinfuegonder de Uraga a Lonso de Vera
de Carregal 5 mil Reis a juros de Reis el quarto por Cin
to Antes a Rrodrigo dr 896 de Uraga mil e quin
Asentados Reis 500 — 1D500

Pedro Rodrigues Seiz Leyro de Seruiçio del Rey 20 d.
Rrendas Reintas en Leyro de Uraga Quinientos
mil Reis a rrazon de quatro por ciento en el de Seru
içio rrdo 896 de Uraga Cuatrocientos e cinquenta Reis
400 — D450

Dada Cuenta por Bellaqueth de Celis a la Rrotula
Seruiçio de Seruiçio de Cinco dias de Setiembre mil Seyscientos
e Cinquenta por ciento en el de Juan rrdo 896 de Uraga
Cuatrocientos e cinquenta Reis
400 — D450

Como Lopez mi Madre Rrdo de la Uiuda de Sebastian
Cajaro de Lazcuedo Rrdo en Cuenta del Seruiçio mil Reis
de Uera de Cinquenta por ciento en el de Juan rrdo 896 de
Uraga Seiscientos e Cinquenta Reis — 1D600
1600

Xi Bellaqueth de Uera Rrdo en Cuenta de Manuel Gonçalez
Curador de Bienes de Gaspar Rodriguez de Uera mil Reis
a razon de Cinco por ciento en el de 896 de Uraga
Quinientos Reis 500 — D500

Pedro Cordero Rrdo en Cuenta de Sebastian Vizcaino
9 de Setiembre de 896 de Uraga Cinquenta Reis
50 — D050

Como Cuenta de Fray Diego de Santa Maria de Mallorca
Religioso Mor de Uraga Cinquenta mil Reis
a razon de Cinco por ciento en el de 896 de Uraga
250 — D250

Como Cuenta de Sebastian de Sotomayor Rrdo en Cuenta
de Seruiçio de Uera Cinquenta mil Reis a razon de Cinco
por Ciento en el de Uraga de 896 de Uraga
Quinientos Reis 500 — D500

6U380

Mel Fernandez a seu filho Mel Fernandes Pereira dos Santos
[illegible] Cinco mil reis a juro de cinco por cento em todo o dito
de 1695 e deve pagar trezentos e dez reis

1400 — 310

Domingos Ferreira da Costa Guardiao que foi do Convento
de Nossa Senhora da Piedade que foi Cinco mil
mil reis a juro de seis por cento em todo o dito
1695 e deve pagar mil e duzentos e sessenta reis

7000 — 1260

Jorge Mendes de Ataide Cavaleiro fidalgo da casa
Real e Dom Francisco de Ataide seu filho
Cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil reis a juro de cinco por cento em todo o dito
1695 e deve pagar duzentos e setenta e cinco reis

5565 — 275

Gregorio Lavrador do Rego que foi de Ataide
Cento e quarenta e cinco mil reis a juro de cinco
por cento em todo o dito 1695 e deve pagar setecentos e setenta reis

145000 — 7250

Manuel Cordeiro e sua mulher Isabel do Rosario
Duzentos e setenta e cinco mil reis a juro de cinco
por cento em todo o dito 1695 e deve pagar treze mil e setecentos reis

27500 — 1375

Francisco Gomes de Sousa e sua mulher Dona Ana
Cento e dez mil reis a juro de cinco por
cento em todo o dito 1695 e deve pagar cinco mil e quinhentos reis

110000 — 5500

Domingos Lopes e sua mulher Dona Maria de Sousa
Cento e vinte e cinco mil reis a juro de cinco
por cento em todo o dito 1695 e deve pagar seis mil e duzentos reis

125000 — 6250

Manuel Fernandes Pereira e sua mulher Dona Leonor
Pereira e Antonio Fernandes seu filho e Cento e
oitenta mil reis a juro de seis por cento em todo o dito 1695 e deve pagar
dez mil e oito reis

180000 — 10800

12655

Pedro Velez [illegible] do termo da Guarda por
[illegible] e sete mil reis a razão de sete centos e
de dezembro de 1697 e deu fiador [illegible]
[illegible] e [illegible] reis que [illegible] 1$800
Custa [illegible] 8000 ——

Gaspar Coelho de Lugar della Cidade de Castelo
Rui Lopes de Rodrigo [illegible] dois mil reis a razão de sete
centos e [illegible] de 1697 e deu fiador [illegible]
e [illegible] reis 2000 —— $450

Manoel [illegible] de Lugar della Cidade de Pedro [illegible] de Portu-
gal [illegible] mil reis a razão de sete centos e sete
de 1697 e deu fiador [illegible] reis $560
2000 ——

Pedro de [illegible] de [illegible] a Maria [illegible] Gomes de [illegible]
[illegible] mil reis a razão de sete centos e [illegible] de
1697 e deu fiador [illegible] reis $040

João [illegible] de [illegible] da Guarda [illegible]
[illegible] e [illegible] a João lavrador [illegible]
[illegible] mil reis a razão de sete centos e
1696 em [illegible] e [illegible] mil reis e [illegible]
Custa e deu fiador [illegible] reis $060
300 ——

Pedro de [illegible] de [illegible] a [illegible]
[illegible] mil reis a razão de sete centos e sete
de 1698 e deu fiador [illegible] reis $430
600 ——

Antonio [illegible] de [illegible] a [illegible] de [illegible]
[illegible] mil reis a razão de sete centos e
[illegible] de 1698 e deu fiador [illegible]
Custa reis — — 400 —— $220

[illegible] de [illegible] a [illegible]
[illegible] mil reis a razão de 640 reis e [illegible] e [illegible] de 1698
e deu fiador [illegible] reis 2000 —— $560

3$820

Pago. Sr. Pedro Pereira de Madre Mexo. Ofs. Portugueses
Oficiais de Marguer de Joze Mendes a Rua Carendam Portugues
de seis Esclavos p. por cento em 15 de Abril de 1698 deve
pagar cento e oitenta reis 400 ——— 180

Fr. Francisco de Lago Pereira de Madre Mexo. Ofs. Portugueses
Oficiais de Sta. Justa Rufina e mil Reis que a roque cento
e mil de Maio de 1698 deve pagar dois mil e seis centos
reis — — — 8000 ———

Alexandre Sa de Estando e Silva do Madre Miguel Abiz
Ribeiro Lopez e Cerqueira Mis a Rua de Cinquenta e
Agosto de 1698 deve pagar quinhentos reis ———

Pago. Fr. Francisco de Santa Ana Dorier agora Sr. Sta.
Ana e Dos Santos e Cerqueira Mis a Rua de Cinquenta
e dois por cento em 6 de Setembro de 1698 deve pagar
Duzentos e oitenta reis 280 ———

Pago. Fr. Francisco Coelho Ofs. Portuguezes Oficiais do Pago
Pereira e Silva e Cerqueira Mis a Rua de Cinquenta e
1699 Cinco por cento em 1 de Janeiro de 1699 deve pagar
quinhentos e oito reis 508 ———

Alexandre Pereira de Estando e Silva do Madre Miguel
Ant.º do Rosario Lopez e Cerqueira Mis a Rua de
Cinquenta e dois por cento em 12 de Janeiro de 1699 deve pagar
quatro centos e trinta reis 430 ———

Alexandre Pereira de Estando e Silva do Madre Miguel
Fran.º Pinto do Rosario e Cerqueira Mis a Rua de
Cinquenta e dois por cento em 15 de Janeiro de 1699 deve pagar
quatro centos reis — — — 400 ———

Ordem. Ar. de Mello e Castro do Madre Antonio da
Gloria e Sta. Teresa e Sta. Cruz Mis a Rua de cinco
por cento em 6 de Janeiro de 1699 deve pagar dois mil
duzentos e cinquenta reis 2050 ———

Para o Dom Abbade de Maraiz na cella de Lugar de Cellas
de Cellas ao Mestre Abbade dos Santos da Freguezia de Lea
de Basilios pessoas de seiscentos e oitenta reis a razão de dez
por cento em cada hum dos seis do anno de 1699 e
que se pagaram ao Redutor Fernando Rey
330 — 0740

Para o Abbade Lima do Lugar de Cellas ao Mestre Abbade de
Quentes e Cendeirinha em mil reis a razão de dez por cen-
to em todo o anno de 1699 e que se pagaram ao Redutor Fernando Rey
1200 — 0120

Para o Mosteiro de Santa Ana da Freguezia de Santa Marinha
mil reis a razão de dez por cento em 30 de Abril de
1699 e que se pagaram ao Redutor Fernando Rey — —
300 — 0060

Para o Mosteiro de Santa Ana da Freguezia de Santa Marinha
da Feira e Cruz da Feira em cinco mil reis a razão de dez por cento
em 2 de Maio de 1699 e que se pagaram ao Redutor Fernando
Rey — — — 500 — 0110

Para o Abbade Lima do Lugar de Cellas e Cendeirinha em 29 de
Maio de 1699 em quatro mil reis a razão de dez por cento
e que se pagaram ao Redutor Fernando Rey
400 — 0090

Para o Abbade da Freguezia de Santa Maria da Feira
Cruz em Santa Maria da Feira ao Mestre Abbade Manoel de Oliveira
quatro mil reis a razão de dez por cento em 15 de
Maio de 1699 e que se pagaram ao Redutor Fernando Rey
1700 — 0030

Para o Abbade Grande do Lugar de Cellas e
Fernando Rey em quatro mil reis a razão de dez por cento em 25 de
Abril de 1699 e que se pagaram ao Redutor Fernando Rey
4000 — 0800

Para o Abbade Cendeirinha de Nossa Senhora do Lugar de Cellas em
mil reis a razão de dez por cento em 2 de Abril de 1699 e que se pagaram
ao Redutor Fernando Rey — 1000 — 0110

2850

H João Fernandes oleiro morador no termo da Covilhã
o seguro de seis por cento em 1669 de 1$ 600 reis
pertencentes a Sua Majestade 600 — 2$00

H Manoel de Aguiar de Vilhena morador no termo da
Covilhã o seguro de seis por cento em mil
e seiscentos e setenta e um de 1$ 600 reis
600 — 2$00

H Alexandre Leyrado morador no termo da Covilhã
1700 Antão de Miguel Ferreira e seu filho o seguro de seis
mil reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
700 — 2$50

H Pedro de Sá Garcia morador na Covilhã o seguro de
quinze mil reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
976 — 3$40

H Lourenço de Abreu morador na Covilhã o seguro de
dezoito mil reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
600 — 2$10

H João Vieira morador na Covilhã o seguro de mil e
quinhentos reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
300 — 1$00

H Martim Vieira morador na Covilhã o seguro de
quinhentos reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
600 — 2$00

H João Gomes Coelho morador no lugar de Lousa o seguro
de mil reis a razão de seis por cento em 1$ 700 reis
1700 de juro por cada um dos ditos reis
[illegible]

333

Por quanto Lugardo Lemos Regueira de Cedofeita da Apostolica
de Fernandes Cerveira a quinze de Janeiro passado entregou de
Reis dezoito de que pagar de Sacristia — 0220

Se juntamente de Lugar de Cedofeita Andre de Abreu Barcia
Fernandes Camelo de Miranda de Villar de Paraiso de
Condeixa Rui Pinto de 5$600 — em ilhetes dizoito
Reis que pagar Cada um de Sua — 0450
5$00

O Luis da Silva de Villar de Flores Alvaro de Ast
Cruz de Vila nova de Anel Reis a quinze de Janeiro
Passado entregou de Sua Rodrigo e Lo pagar e Lo dito Reis
5$00 — 0050

Manoel Rodrigues Ferreira a Andre Lopes de Mesquita
Sindo Mil Reis em 14 de Sua Rodrigo e de que pagar
Rodrigo Reis — 5$00 — 0110

Francisco de Braga de Valdrade Reis a quinze de Janeiro
Procuradores de Braga e Mil Reis a quinze
de Janeiro passado entregou de Sua Rodrigo e de que pagar
por Mil Reis de Sua — 6$00 — 1$050

Manoel Fernandes Magueiro a Rodrigo de Santo Domingo
a Lo quinze de Janeiro passado entregou de Sua Rodrigo
Mil Reis a quinze de Janeiro passado entregou de Sua Rodrigo e de que pagar
Mil e Quinze Reis de Sua — 1$500
1$500

Luis de Sousa Bomes Portelleiro de Belleiro a Ellustrissima
Cidade de Lugo dois mil e trezentos e quarenta Reis a quinze
de Janeiro passado entregou de Sua Rodrigo e de que pagar
Sua — 4$00 — 0090

Pedro de Sousa Portella de Valdrade a Miguel de Mariada
Procurador Mil de trezentos Mil Reis a quinze de Janeiro
passado em Rodrigo e de que pagar Mil e Cinco
Reis — 3$00 — 0030

Manoel Fernandes Valdrade a Miguel de Figueiredo
da Silva de Sua Rodrigo Mil Reis a quinze de Janeiro passado
entregou de Sua Rodrigo e de que pagar Mil e Trezentos Reis — 0330

4$00 — 4$540

Item hum Portella a Lucas de S. Miguel a q.
Gr. Gangel de S. Bento dos Fajos cinq. mil reis que
cinquenta por cento em 9 de 1700 e 9 de 1701 e
deve pagar sendo de reis 50$ ——— 50$

Item do Lugar de Ferreiro de Figueiredo Manuel
de Carvalho a Nr. Fr. Gonçalo de Lucas de S. Miguel
cinquenta por cento em 1 de Abril de 1700 e deve pagar
sendo de reis 150$ ——— 150$

Item Joam Bapta. de Araujo de Meio Lugar a Ma-
rio Fernandes de Ribeira cinquenta mil
reis a razão de cinquenta por cento em 15 de Janeiro
de 1701 e deve pagar sendo de reis 50$ ——— 50$

Item Nr. Fr. Morgado de Lucas de S. Diego a Fran-
cisco de Andrade Camas cinquenta e nove mil reis
a razão de cinquenta por cento em 16 de Janeiro de 1701 e
deve pagar sendo de reis 59$ ——— 59$

Item Joam de Andrade Lugar a q.
do Fez cinquenta mil reis a razão de cinquenta por cento
em 9 de Janeiro de 1701 e deve pagar sendo de reis 50$ ——— 50$

Item Luis Gomes da Ferreira de Lima do Lugar de
Santiago de Lucas do Paulio trinta e nove mil reis
a razão de cinquenta por cento em 11 de Dez.bro de 1701 e deve
pagar sendo de reis 39$ ——— 39$

Item Luis Gomes da Ferreira de Lima e Nr. Fr. Gonçalo de Lucas
de Castello de Vide seis mil reis a razão de cinquenta por cento
em 22 de Mz. de 1701 e deve pagar sendo de reis 6$ ——— 6$

Item Dr. Gerardo Manuel do Rego de Lucas de S. Diego a q.
Fr. Gonçalo e Francisco Andrade cinquenta mil reis a razão de cinquenta por cento
em 11 de Dez.bro de 1701 e deve pagar sendo de reis 50$ ——— 50$

Soma 582$

Governo de Braga D. Fr. da Cruz do Mosteiro de Cardoso
Cardoso e Lamego e de Alcobaça e Cistel
a quem se deve pagar o tento em 8 de Abril disse que
pagarão mil e quatro e seis reis — 1$250

João Pereira de Andrade da Mitra a que se deve
pagar o tento em 8 de Abril disse que
deve pagar o tento de seis 50$ — dito

Francisco de Lugo ma rai do Bispado e Cabido
Feitos e outros por ais Carendo de mil e oito em
8 de Abril disse que se deve pagar o tento em 8 de maio
disse que pagar o tento de seis 4$870 — 4$600

Manoel Brito Lagoa do Bispado e Cabido
Bento e Manoel de Lagoa e Lamego e de Lisboa
Fernando e Gerendo de mil reis a que se deve pagar em
8 de maio disse que pagar o tento de seis
reis — 2$400 — 2$400

João Manoel 18$ a que se deve pagar
Bispado e Cabido e Lamego e Cistel e Cardoso mil reis
de seis que se deve pagar em 8 de Junho disse que pagar
o tento de seis reis 600 — 600

Bento do Cardoso e Cabido e Bispado e Cistel
de Lamego e Cistel e Cardoso mil reis a que se deve
pagar em 8 de Julho disse que pagar o tento
de seis reis — 700 — 700

João Pereira de Mitra a que se deve pagar
Cardoso e Lamego e Cistel e Cardoso mil reis a que se
deve pagar em 8 de Julho disse que
pagar o tento de seis reis e o tento de mais Cardoso
e Cistel e Cardoso — 3$700 — 3$700

4$920

Joan Joaquim de Pendenandim de Mesquita Clavero
Ordenado por Domingo Pinto Mil Reis a juro de ingresso
por cento em 14 de Setembro de 1701 e se pagar o dito
juro e ingresso Reis ——— 200 ——— 245

Francisco de Mello Coutinho Morador na Bahia a Dor
Melchior Figueira Branco Mil Reis a juro de ingresso
por cento em 7 de Agosto de 1701 e se pagar o dito
e sendo em Reis 500 ——— 220

Pedro de Cordova Rio de Janeiro Mercador Cavaleiro
Fidalgo Morador na Cidade de Lisboa e Mil Reis
a juro de ingresso por cento em 30 de Agosto de 1701
e se pagar o dito mil Reis e sendo em Reis 3794 ——— 850

Pedro Fernandes de Andrade Morador na Cidade
de Lisboa Fernando de Lugar de Vallenço Dezenove
mil Reis a juro de ingresso por cento em 7 de Setembro de
1701 e se pagar o dito juro e sendo em Reis. 450
200 ———

Maria Ferreira Morador na Cidade da Bahia
Viuva de Antonio Fernandes de Gouveia de Mil e Quatro
Mil Reis a juro de ingresso por cento em 30 de Setembro
de 1701 e se pagar o dito juro e sendo em Reis ——— 200 ——— 245

Manoel de Sousa Moreira Morador na Cidade da Bahia
Cavaleiro Fidalgo Morador na Cidade de Lisboa Mil
Reis a juro de ingresso por cento em 11 de Setembro de 1701
e se pagar o dito juro e sendo em Reis 500 ——— 245

Joan Joaquim de Pendenandim de Mesquita Cavaleiro
Fidalgo Morador na Cidade de Lisboa Mil Reis
1701 a juro de ingresso por cento em Setembro de
1701 e se pagar o dito e sendo em Reis 1 000
500 ——— 1 020

Antonio Rivelles

[illegible] de Ferrer ciudadano de Lima de [illegible]
Fregenal del Arzobispado de Sevilla hijo legítimo de
Enrique por cuanto en el de Sainz de 20 de diez
pagar de cuenta a los 30 d ——— d080

Juan de Fernandez de Mesa vecino de esta ciudad
que el dos de Junio de mil seis a fin de diciembre
por cuanto en mayo de mes de 1702 de pagar que
a don Andres de Eng. a los 200 d ——— d450

Pedro de Fuentes antejo Ruiz de Domingo a
[illegible] a vecino de esta ciudad de Lugar de Mal Leja
Jerez de la Frontera [illegible] mil seis a fin de diciembre
que por cuanto en 14 de nov. de 1702 de pagar de Eng.
Reis 22 d 500 ——— d050

Miguel de Cuevas Frejo Ruiz de la Torre de Argelle Cuesta
del Canto Tres de [illegible] a Mollina
[illegible] de la edad de [illegible] mil seis
Cinco por cuanto en el de marzo de mil de [illegible]
Herederos de pagar de [illegible] d110
200 d ———

Pedro Fernandez de Rodriguez vecino
de [illegible] a pedigro de
[illegible] de [illegible] mil seis a fin
[illegible] por cuanto en 13 de Abril de 1702 de
[illegible] d050
[illegible] 150 d ———

Miguel de Ortiz [illegible] de Lugar de Moraleda
de Zamora [illegible] de Ferrara de
[illegible] mil seis a fin de diciembre por cuanto
[illegible] de 1702 de pagar de [illegible]
[illegible] d110
[illegible] 100 d ———

Juan de Morgantina de [illegible] de Lima de
[illegible] de Lugar de Collado de Hendaya mil
seis a fin de diciembre por cuanto en 15 de Abril de mil de
[illegible] de pagar cuando de [illegible]
75 d ——— d270

1 U 220

Catherina Perera de Castro viuda q. fue de Antonio de Castro a Pedro Gil Albarado vecino de Porto de Cabrera Perera Quadrado vecino de Porto de quatro mil Cruzados que se engeuo por cento em 1800 reis tem de dizimo de pagar este Milreis

8 D 100

Mel Rodrigues Brandão e sua Mulher Francisca Marquesa da Cruz de Porto de Cabrera a Pedro de Miranda Quadrado e sua mulher Isabel Andrade Milreis a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Gonçalo Fernandes Milreis

6 D 250

Gran Fernandes Quadrado de Porto de Cabrera a Mel Fernandes Quadrado de Porto de Cabrera um Milreis a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Fernandes Milreis

1 D 890

Catherina de Miranda de Porto de Antonio de Andrade Quadrado e sua mulher a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Antonio de Andrade Milreis

500 D 110

Pandalha Carlos Fernandes de Porto de Segunda a Pedro de Fernando Quadrado e sua mulher Quadrado de Porto de Cabrera Sendo de fiuro de Milreis a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Pedro Quadrado Milreis

2 D 400

Francisco Pereira Borralho Coelho de Porto de Cabrera a Manuel Fernandes Pereira Quadrado Milreis a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Fernandes Milreis

1 D 250

Francisco Quadrado Pereira de Porto de Cabrera a Mel Estevão Quadrado de Porto de Cabrera Quinhentos Milreis a fiuro de um por cento em 1600 reis de dizimo de pagar Estevão Milreis

500 D 100

20 D 850

Os Sres. Mad.tro e Portugal ouvidores
e Ministro Betto dos Santos Ferreira Cortil
Pinto a fazenda na per cento em 28 de Janeiro
de 1703 e Supaga pelo ouvidor
Fernando Freire de Lima

1$000 — 1$280

Sentença ao mesmo dito de 24 de setembro de 1703
a Gonçalo Lopes Coelho Cortil Pinto a fazenda na per cento em 28 de
Janeiro de 1703 e Supaga pelo ouvidor
Fernando Freire de Lima

3$500 — 3$730

Sentença ao Padre Manoel Fernandes de Vasconcellos
a Antonio de Oliveira Pinto da Cunha e Dias
Cortil Pinto a fazenda na per cento em
28 de Janeiro de 1703 e Supaga pelo ouvidor
Fernando Freire de Lima

2$000 — 2$370

Por nome de Cristovão Lisanda de Ferreira a
Sebastião Gonçalo de Ferreira Cortil em 28 de
Janeiro de 1703 e Sento e quatro mil reis
a fazenda na per cento e Supaga pelos
Jesuitas Fernando Lima

1$400 — 1$200

Manoel Pereira do Marques do Mondego a Sebastião de
Ferreira de Magalhães Fernandes Pereira da Cruz
Cortil e Cortil Pinto Cortil reis a fazenda na
per cento em 29 de Janeiro de 1703 e Supaga pelos
Jesuitas Fernando Lima

600$ — 1$080

Francisco de Castro Caldonado a Domingos de Ferreira Pinto
Cortil Cortil Cristovão Fernandes Cortil
Egas Fernandes a fazenda na per cento em
28 de Janeiro de 1703 e Supaga pelo ouvidor
Fernando Freire de Lima

12$000 — 12$960

15$560

12$330$500

Pedro Negrete Bravo de Afro de las aprovechamientos
de Frequencia de este R.º Escribano y entre otras
a pareció un quarto por ciento en 5 de Abril de 1708
Pagaron pelo Afro Alferez Andrés de
Ig 800 ——— 2d

Mas a Andres Carallero de Herrera de Lima a
Pelo Estanco de pinta de Sra Alhorgoja de Sevilla
Pagaron un quarto por ciento en mes de Julio
de 1708 Pagaron pelo Alferez
Andres — 400 ——— 1d

Mas a Andres Jaen Madrigueiro a Sevilla
Pelo Estanco de Tabaco de Sevilla de
de Andalucia Pagaron un quarto por ciento
en mes de Junio de 1708 Pagaron pelo Alferez
Andres Ig 3d 100 ——— 3d

Mas a Nicolas Antonio de Mactorillas vecino de Sevilla a
Pelo Estanco de Alhorgoja Quinientos Diez Maravedis
sobre dicho quarto en 8 de Julio de 1708
Pagaron pelo Alferez Andres 510 ——— 1d

Suma 125250 ——— 4d

Pedro Nicolas Caballero Contador mayor de los Estados de
Propios de Sevilla que Remitido el Libro de
el Mayordomo de Sevilla de los Propios no halla
Partida alguna a Thesorado en la Partida
Adeuda no pude mas en Fuerza de Cargo en este
Libro Cargo Pleno de mil Ducados que se adeuda
a los Propios Liquidado por Andres Cedente pelo Arrendamiento
de Aguardientes Que el Mayordomo de Propios no
Tomo Razon de ellos Como ellos Propios de Sevilla

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]